



**Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 9000/GAB/PM/JP/2018**

**06 DE MARÇO DE 2018**

*Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2299/GAB/PM/JP/2013, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 095/SEMFAZ/18,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação o parágrafo único do artigo 14, do Decreto n. 2299, de 26 de novembro de 2013, revogando o artigo 14-A, incisos I, II, III e IV, dá nova redação ao artigo 14-B acrescentando-lhe os incisos I, II e III e parágrafo único, e dá nova redação ao *caput* do artigo 14-D, tudo conforme descrito a seguir:

*Art. 14 (...).*

*Parágrafo Único. Depois de gerada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, não será permitida a sua alteração, mas somente o seu cancelamento ou a sua substituição na forma deste Decreto.*

*Art. 14-A (revogado):*

*I – (revogado).*

*II – (revogado).*

*III – (revogado).*

*IV – (revogado).*

*Art. 14-B O prestador de serviços poderá, requerer o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e quando comprovada as seguintes situações:*



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I – erro na descrição do serviço ou na informação do valor;*
- II – emissão em duplicidade;*
- III – erro na capitulação do prestador ou tomador de serviço.*

*Parágrafo Único. Quando do cancelamento da NFS-e, nas situações descritas nos incisos I, II e III, o prestador de serviços deverá informar no requerimento citado no inciso I, do artigo 14-D, o número da nova NFS-e emitida, com as devidas correções.*

*Art. 14-C (...).*

*Art. 14-D O requerimento de que trata o art. 14-B deverá ser protocolizado junto a Gerência-Geral de Arrecadação – GGA, acostados dos seguintes documentos:*

*(...).*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
**Prefeito Municipal**